PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008.598/2022
CHAMADA PÚBLICA N. 002/2022
CONTRATO N. 05.0711/2022

CONTRATO N.º 05.0711/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O Municipio de Campo Maior, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Luis Miranda, nº_318, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação endereço Rua Padre Manoel Felix, nº 828, centro, inscrita no CNPJ sob n° 06.075.118/0001-65, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Autoridade Competente, Srª Maria José Andrade Santos, Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF 128.786.183-00 e por outro lado José Rocha de Oliveira, fornecedor individual com endereço Assentamento Passagem do meio s/n zona rural, Campo Maior - PI, com inscrição no CPF sob n.º 972.445.463-00, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta

deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.988,13 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nolocal de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total
01	Banana	centro	344	Mensal	R$ 58,18	R$ 20.013,92
01	Milho	und	10.310	Mensal	R$ 0,97	R$ 10.000,70
02	Macaxeira	kg	1.627	Mensal	R$ 6,13	R$ 9.973,51

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:_Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme as informações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2082 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	500 – REC. ORDINÁRIO 552 – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre ovalor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolare documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentoseventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE eoutras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2022, pelas Resoluções do FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todosos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax,

transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campo Maior para dirimir qualquer controvérsia quese originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Maior-PI 07 de Novembro de 2022

Maria José Andrade Santos
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

José Rocha de Oliveira
CPF nº 972.445.463-00
DAP Física nº SDW005318485316301121113
CONTRATADO

Id:0E288DB1F194F198

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** EVANDA CARVALHO DA SILVA ROCHA, CPF: 033.548.443-37- **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 04.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 12.265,00 (doze mil dozentos e sessenta e cinco reais). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA**: 12meses.

Id:0F8BD32A4F1EF17F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO: DIA 10.11.2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 11h00min (onze **horas**), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI reuniram-se o Presidente e os membros da CPL, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, realizar os procedimentos de prosseguimento da **Concorrência Pública nº 001/2022**, que tem como **OBJETO:** ***Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de urbanização da Avenida Santo Antônio e reforma do canteiro central e ciclovia da Avenida Santo Antônio na zona urbana do município de Campo Maior - PI.*** Não houve comparecimento de interessados, visto que a sessão foi suspensa para análise das documentações de habilitação. A análise foi feita pelo Presidente da CPL e membros da CPL. A parte que trata sobre qualificação técnica foi analisada pelo Engenheiro Civil Davi Gomes Pinto, CREA-PI 1919502483, conforme parecer técnico de engenharia anexado aos autos. O Presidente e demais membros da CPL analisaram as documentações apresentadas, sendo proferido o seguinte resultado:

EMPRESA	ANÁLISE	RESULTADO
ALTOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ N. 41.506.072/0001-92	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI EPP, CNPJ N. 01.316.772/0001-08	Cumpriu os requisitos do edital	HABILITADA
CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ N. 11.119.545/0001-38	Descumpriu o item 7.1.3.2	INABILITADA
S C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 10.676.296/0001-19	Descumpriu o item 7.1.3.2	INABILITADA
J. A. C. SA EIRELI, CNPJ N. 17.257.344/0001-83	Descumpriu o item 7.1.3.2	INABILITADA

Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a presente ata fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação da ata na imprensa oficial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do(s) recorrente(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando-se esta ata às 11h29min (onze horas e vinte e nove minutos), que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, membros da CPL e engenheiro civil.

Fernando Andrade de Oliveira
Presidente da CPL de Campo Maior - PI

Francisca Santiago Lustosa Mourão
Membra da CPL

Mara Beatriz da Fonseca Rabelo
Membra da CPL

Davi Gomes Pinto
Engenheiro Civil CREA-PI 1919502483

Id:0CC54839940AF189

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** GIVANILDO DE SOUSA BARROS, CPF: 841.843.023-00- **DO OBJETO** — aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO**: 1.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA**: 12meses.

Id:0F8BD32A4F1EF18F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF: 038.258.743-03- **DO OBJETO** — aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 02.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 34.855,00 (trinta e quatro mil oitossentos e cinquenta e cinco reais). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA**: 12meses.

Id:0B6202C13680F192

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** EDNALDO DE OLIVEIRA BRITO, CPF: 869.694.043-15 - **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 03.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 35.613,50 (trinta e cinco mil seissentos e treze reais e cinquenta centavos). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA**: 12meses.

Id:089B77D07B6CF19C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA CHAMADA PUBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR- CNPJ. 06.716.880/0001-83 por intermédio da secretaria municipal de Educação- CNPJ: 06.075.118/0001-65 – **CONTRATADO:** JOSÉ ROCHA DE OLIVERIA, CPF: 972.445.463-00- **DO OBJETO** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar paraalimentação escolar, para alunos da rede de educação basica publica, verba FNDE/PNAE semestre 2022 descrito no quadro previsto na clausula quarta tanto de acordo com a chmada pública n.002/2022 no qual fica fazendo parte integrante do processo de contrato, independente de anexação ou transcrição. **CONTRATO:** 05.0711/2022- **FONTE DE RECURSOS**: PNAE/ RECURSO ORDINARIO - PREFEITURA- **DO VALOR**: R$ 39.988,13 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). – **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/11/2022 **PRAZOS DE VIGENCIA**: 12meses.